



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 183/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA DIMIPEL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, 288, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **DIMIPEL LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.751.798/0001-55, com sua sede a Rua Safira, nº 63, bairro Nhá Chica, na cidade de Carmo de Minas/MG, neste ato representado pelo **Sr. Nilton Garcia de Oliveira, brasileiro**, CPF nº 661.839.606-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Aquisição de Material Hospitalar para manutenção dos serviços do PSF/ESF – Estratégia da Saúde da Família e USB – Unidade Básicas de Saúde, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 034/2021, Pregão Presencial nº 009/2021**, Homologado em 31 de maio de 2021, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de Material Hospitalar para manutenção dos serviços do PSF/ESF – Estratégia da Saúde da Família e USB – Unidade Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO e PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), que serão pagos de acordo com o pedido da Secretaria da Saúde e em até 10 dias após a entrega satisfatória dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, conforme tabela a seguir:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ÁLCOOL EM GEL 70°	-	UN	200,0000	5,3000	-	1.060,00
PAPEL LENÇOL BRANCO - 50CM X 50MT	-	RL	300,0000	5,9500	-	1.785,00
PAPEL LENÇOL BRANCO - 70CM X 50MT	-	RL	300,0000	6,9500	-	2.085,00
SACO DE LIXO - 100 LITROS	-	PC	300,0000	9,1000	-	2.730,00



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

SACO DE LIXO - 60 LITROS	-	PC	300,0000	9,1000	-	2.730,00
SACO DE LIXO 60L PRETO - PACOTE C/ 1KG.	-	PC	300,0000	9,1000	-	2.730,00
SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 60 LITROS - PCT COM 100UN	-	PC	300,0000	23,6000	-	7.080,00
SACO DE LIXO DE 20 LTS - PCT COM 1 KG	-	UN	300,0000	9,1000	-	2.730,00
TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA	-	UN	100,0000	3,7000	-	370,00
TOALHAS DE PAPEL - INTERFOLHAS DESCARTAVEIS 20X20 CM PCT COM 1000 FOLHAS	-	PC	500,0000	6,6000	-	3.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

I – São direitos do CONTRATANTE:

a-) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b-) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

d) Os materiais serão devolvidos caso não atendam as especificações e modelos solicitados.

II – São direitos do CONTRATADO:

Cobrar pelo fornecimento dos materiais e medicamentos, objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do MUNICÍPIO:

a-) Fornecer a ordem de compras de cada MATERIAL

b-) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do CONTRATADO:

a-) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- b-) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c-) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início em 02 de junho de 2021 e término em 01 de junho de 2022 ou o término do pedido, o que ocorrer primeiro.

CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação vigente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei. As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de junho de 2021.

**DIMIPEL
LIMITADA:137
51798000155**

Assinado de forma digital
por DIMIPEL
LIMITADA:137517980001
55
Dados: 2021.06.07
17:00:02 -03'00'



**Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante**

**Dimipel Ltda
Contratado**

TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura: _____
CPF nº _____

2- Nome/ Assinatura _____
CPF nº _____